



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.454/2020.  
DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.05	SECRETARIA DE SAÚDE	
		.0011 SAÚDE	
	10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	1.400,00
		TOTAL	1.400,00

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02</b>			<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
		<b>.0003</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>			<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(035) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>02.04</b>			<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
		<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>			<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(117) 3.3.90.32.00	01		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
(117) 3.1.90.13.00	01		Obrigações Patronais	
(118) 3.1.91.13.00	01		Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	
<b>02.05</b>			<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.303.0011.2024</b>			<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
(232) 3.3.90.36.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>02.06</b>			<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
		<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2025</b>			<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(245) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>12.361.0012.2026</b>			<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(262) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2065</b>			<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b>	
(294) 3.3.90.39.00	05		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
<b>12.365.0013.2032</b>			<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(328) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>02.07</b>			<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
		<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2039</b>			<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.</b>	
(368) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	5.000,00
(369) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>02.08</b>			<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.</b>	
		<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>20.601.0020.2043</b>			<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA</b>	
(382) 3.3.90.36.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
<b>02.09</b>			<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>	
		<b>.0017</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2046</b>			<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(421) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.</b>		
	<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.451.0018.2045</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES DE TRÂNSITO</b>		
(465) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		19.000,00
(468) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.000,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
	<b>.0016 CULTURA</b>		
<b>13.392.0016.2038</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
(486) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
	<b>.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>28.843.0021.2049</b>	<b>RESGATE DA DÍVIDA</b>		
(501) 3.2.90.21.00	01 Juros sobre a dívida por contrato		<u>15.000,00</u>
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>267.000,00</b>

**Art. 4º** Para cobertura do crédito especial aberto pelos artigos 2º e 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais):

	<b>(-)</b>	<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
		<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2009</b>		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(050) 3.3.91.97.00	01	Aporte para cobertura de déficit atuarial	135.000,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
		<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(339) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
<b>02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO</b>	
		<b>AMB.</b>	
		<b>.0020 FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>20.601.0020.2043</b>		<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA</b>	
(380) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	12.000,00
<b>02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
		<b>.0026 TURISMO</b>	
<b>23.695.0026.2007</b>		<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
(495) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>91.400,00</u>
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>268.400,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

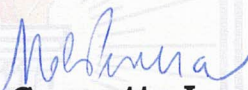
**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Abril de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**